



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

PROCURADORIA GERAL



LEI MUNICIPAL Nº 1209 DE 17 DE AGOSTO DE 2016

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 1719

Publicado em 19 / 08 / 2016

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Marco Aurélio Sá Pinto Salgado, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
03	01	10	301	0021	2.005	3.1.90.11.01.00.00.00.0020	120.000,00
03	01	10	301	0021	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00.0020	13.500,00
03	01	10	301	0021	2.005	3.3.90.36.00.00.00.00.0020	1.000,00
03	01	10	301	0021	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00.0020	5.000,00
03	01	10	301	0021	2.005	4.4.90.52.00.00.00.00.0020	16.500,00

Art. 2º. Considera-se como denominação para Programa 0021, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Projeto/Atividade 2005, Prover e Atender Demandas do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

Art. 3º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 548, de 04 de abril de 2013 que Define o valor de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidade 1, 2 e 3 no valor de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art 4º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 5º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin, 17 de agosto de 2016.


MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal